

CONTRATO - nº 078/2019
Dispensa de Licitação nº 16/2019
Processo nº 081/2018

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MG sob o nº 87.613.139/0001-99 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Pessoa, 414, na cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo Sr. **DÉLCIO GILMAR SEIBEL**, Prefeito Municipal em Exercício, residente e domiciliado na Localidade Funguetto, Interior, nesta cidade de Humaitá/RS, inscrito no CPF nº 687.850.030-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LUCIANO M. GOETTMS BRINQUEDOS-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº - 20.891.176/0001-98, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 110, Boa Vista do Buricá/RS, CEP 98.918-000, representado neste ato por Luciano M. Goettems, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 920.108.650-49, residente na Avenida São Jose, nº 1187, Boa Vista do Buricá/RS, CEP: 98.918-000, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, ambos devidamente representados, têm entre si certo e ajustado o presente **Contrato para Fornecimento e Instalação de Brinquedos**, mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de brinquedos para o Dia das Crianças, composto de: 02 camas elásticas, 01 tobogã grande, 01 tobogã médio, 01 torre de alpinismo gigante, 01 balão pula-pula castelo grande, 01 centopeia grande, 01 balão pula-pula, 01 piscina de bolinhas, 01 tombo legal, 01 corrida de obstáculos, 01 kid play super heróis e 01 chute a gol. Sendo que todos os brinquedos terão acompanhamento de monitores treinados por conta da empresa contratada. Sendo o local de instalação na Praça Getúlio Vargas, sito a Avenida Getúlio Vargas, centro, Humaitá, RS, sem custos adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), a ser pago somente após a entrega total, devendo ser apresentado nota fiscal/fatura, atestando o recebimento pelo servidor designado pela Secretaria de Educação, fazendo referência ao referido Edital.

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DO RECURSO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria.

Órgão: 07 Sec. de Educação

Unidade: 01 Manutenção da Sec. de Educação

Proj./Ativ. 2017 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE

Elemento: 33.90.39 12 Locação de Máquinas e Equipamentos

Despesa: 72 – Saldo R\$ 17.593,53

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGENCIA E GARANTIA

O prazo de entrega de instalação do referido brinquedos será no dia 12 de outubro de 2019, com início as 15:00 horas e término as 19:00 horas, duração de quatro horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FIZCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- c) **Gestora do Contrato, Sra. Claudia Aparecida Willers de Campos.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações:**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato; e
- c) Fiscalizar e rejeitar os itens objeto de licitação defeituosos.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do presente contrato;
- b) Verificada a desconformidade de algum dos itens solicitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- c) Assumir a inteira responsabilidade pelos custos oriundos de análise, ensaios, testes e demais provas, exigidos em normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- g) Prestar a administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- h) De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, que venham a ensejar a sua rescisão, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
 - de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de 03% (zero, virgula três por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Humaitá;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo Único: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimo e esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

O valor global que se refere a Cláusula Segunda, compreende o custo total do material, do frete, do custo de impressão, salários e demais despesas a cargo da CONTRATADA.

O presente contrato está vinculado ao **DL n° 007/2019**, a proposta do vencedor e a Lei n° 8.666/93.

Este contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93, inclusive as suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em três vias, de igual forma e teor, que lido e achado conforme, será assinado pelas partes.

Humaitá/RS, em 08 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
Contratante

Luciano M. Goettms Brinquedos - ME
Contratada

Examinado e Aprovado em,/...../2019.

Maurício Daniel Bartzen
Assessor Jurídico